

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

PROGRAMA DE APOIO AOS NÚCLEOS DA INCUBADORA DE FORTALECIMENTO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DO IFRN - IFSOL

EDITAL N.º. 09/2023-PROEX/IFRN

1. INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições para submissão de propostas de projetos que serão desenvolvidos por intermédio dos núcleos da Incubadora de Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários do IFRN - IFSol, no exercício 2023.

2. OBJETO DESTE EDITAL

2.1 Fomentar projetos de extensão vinculados aos núcleos da Incubadora de Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários do IFRN – IFSol, no âmbito dos campi do IFRN, a serem executados de forma presencial ou híbrida, a depender das especificidades do projeto.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Definições de ações de extensão e projetos:

3.1.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a extensão e os projetos de extensão são definidos como:

Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade”.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos - conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2 Diretrizes para os projetos que serão desenvolvidos por meio dos núcleos IFSol:

3.2.1 As propostas poderão ser apresentadas pelo Coordenador atual do Núcleo da IFSOL no respectivo campus, por docente do quadro permanente, professor visitante ou substituto, ou por técnico administrativo, com formação superior na área a ser desenvolvido o projeto, vinculados à área de atuação do núcleo. As propostas apresentadas devem ser de comum acordo de ambas as partes (Coordenador do núcleo da IFSOL no campus e Coordenador do Projeto).

3.3 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

a) Demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;

b) Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno(a) como membro da equipe.

4. ÁREA TEMÁTICA E TEMAS

4.1 As propostas devem estar inseridas em uma das áreas temáticas listadas no **Quadro 01** e um dos seus respectivos temas.

Quadro 1- Área temática/temas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
1	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Comunicação comunitária e inclusão digital.• Mídias: produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e acadêmicos, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações;• Comunicação Estratégica: elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos

		<p>de comunicação; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, organizações governamentais e da sociedade civil.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Outras ações na temática de comunicação.
2	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de promoção de educação empreendedora; • Formação de agentes comunitários e educadores populares; • Ações de formação sobre as questões do trabalho e/ou da relação trabalho-educação, inclusive aplicadas ao estágio e à aprendizagem profissional; • Outras ações na temática de educação
3	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de sistemas informacionais ou protótipos ou criação de plataformas, perfis, bancos de dados ou outros instrumentos eletrônicos para registro e/ou disseminação de informações do IF para o mundo do trabalho ou do mundo do trabalho para o IF; • Extensão tecnológica: aplicação de serviços/produtos/processos voltados a org. ou inst. públicas e privadas, sobretudo iniciativas de trabalhadores por conta própria, MPE, sindicatos, associações, cooperativas ou grupos de economia solidária/criativa; • Desenvolvimento Tecnológico: desenvolvimento de sistemas de produção de origem animal, vegetal, mineral, laboratorial, informacional ou industrial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos; • Outras ações na temática de tecnologia e produção.
4	Direitos Humanos e Justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de promoção dos direitos trabalhistas, da dignidade do(a) trabalhador(a) e das condições dignas de trabalho; • Ações de promoção das diversidades, da igualdade de gênero, das relações étnico-raciais antirracistas, da inclusão e da acessibilidade no mundo do trabalho; • Ações em prol do trabalho decente para todas e todos e do desenvolvimento local mais justo, solidário e sustentável; • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade; • Outras ações de direitos humanos e justiça.
5	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio às políticas públicas de economia solidária e articulação com políticas públicas para o fortalecimento da economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, dentre outros). • Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias; • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária e/ou criativa, voltadas a associações, cooperativas e/ou grupos, e para iniciativas de trabalhadores por conta própria e/ou MPes e/ou organizações do terceiro setor. • Apoio à organização associativa e cooperativa (pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias; • Emprego e Renda: defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária; • Empreendedorismo: cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade etc; • Desenvolvimento Rural: estudo de matrizes produtivas alternativas, locais ou regionais; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; assistência técnica; capacitação em manejo de criações; capacitação em cultivos agrícolas etc; • Outras ações na temática de trabalho.
6	Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de fortalecimento às políticas públicas de preservação do meio ambiente; • Melhoria das condições sanitárias de feiras livres, matadouros e demais ambientes de comercialização/distribuição de alimentos com capacitação dos agentes; • Capacitação de grupos sociais vulneráveis em atividades de aproveitamento e reciclagem de resíduos para geração de ocupação e renda;

		<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólido; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.
7	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança Alimentar e Nutricional: incentivo à produção de alimentos básicos; agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias; nutrição, educação para o consumo; regulamentação do mercado de alimentos; promoção e defesa do consumo alimentar; • Qualidade de vida; • Saúde e segurança no trabalho; • Outras ações na temática de saúde.

5. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
Lançamento do Edital	20/03/2023
Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	20/03/2023 a 14/04/2023
Pré-seleção das propostas nos Campus	20/04/2023 a 03/05/2023
Seleção das propostas (COMISSÃO/PROEX)	20/04/2023 a 03/05/2023
Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e sitedo IFRN	Até dia 04/05/2023
Interposição de recurso referente a fase de seleção-ViaSUAP	05/05/2023
Análise do recurso pela PROEX/ASPROC	08/05/2023
Divulgação do resultado final da seleção	Até dia 09/05/2023
Período para seleção de bolsistas e treinamento da equipe	10/05/2023 a 04/06/2023
Período de vigência do projeto	05/06/2023 a 29/12/2023
Período de pagamento das bolsas (7 meses)	De JUNHO A DEZEMBRO DE 2023
Prazo máximo para finalização do projeto no SUAP	31/01/2024

6. LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS

6.1 Serão selecionados **4 (quatro) projetos**, no âmbito do IFRN, sendo 01 (um) projeto por campus.

Quadro 3 - Limite de projetos selecionados por Campus

ITEM	CAMPUS	Nº MÁXIMO DE PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO
01	Ceará-Mirim	01
02	João Câmara	01
03	São Paulo do Potengi	01
04	Lajes	01

6.2. O número de projetos selecionados por campus e os respectivos recursos destinados poderão ser remanejados entre os campi do IFRN em função da não submissão e/ou não seleção de projetos em alguma unidade e em função da disponibilidade orçamentária da PROEX.

7. ITENS FINANCIÁVEIS E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

7.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN, conforme planejamento da PROEX para o exercício 2023

7.1.1 Serão concedidas bolsas de extensão para discentes, sendo 01 por projeto, no valor de R\$ 400,00 mensais, durante 07 meses, totalizando R\$ 2.800,00, conforme apresentado no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Apoio Financeiro

Origem dos Recursos	Elemento de despesa	Quantidade e total de recurso por projeto R\$
Bolsa de Extensão - Fomentado pela PROEX	339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 2.800,00 (01 por projeto, durante 7 meses, no valor de R\$ 400,00 mensais).

7.1.2 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período previsto no cronograma deste Edital.

7.1.3 O processo de pagamento da bolsa para discente será encaminhado somente após a validação da

frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

7.1.4 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada Campus, após a divulgação do resultado final da seleção.

7.1.5 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

7.1.6 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para o fomento de projeto vinculado ao Núcleo de Extensão e Prática Profissional de cada Campus.

7.1.7 Havendo saldo do Edital, a PROEX redirecionará o recurso para outras ações de extensão.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

8.1 Servidor, professor visitante e professor substituto

8.1.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior do quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro dos projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2023, com exceção dos editais de fomento externo.

8.1.2 **Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.**

8.1.3 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto. (Incluindo afastamento para capacitação, licenças etc.).

8.1.4 O (A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, sem limite máximo previsto, conforme **Resolução nº 51/2018-CONSUP**. Após a seleção do projeto a carga horária deverá ser registrada em seu Plano Individual de Trabalho.

8.1.5 O (A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP** Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

8.1.6 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

8.1.7 O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

8.2 Aluno(a)

8.2.1 Somente alunos do Campus proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista, com exceção do Campus Zona Leste - EAD que poderá selecionar alunos de qualquer Campus.

8.2.2 Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto, antes ou após a aceitação do projeto.

8.2.3 São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

8.2.3.1 Possuir matrícula ativa em curso do Campus;

8.2.3.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 50,00;

8.2.3.3 Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos.

8.2.3.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios;

8.2.3.5 Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto.

8.2.4 Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dedicar carga de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do projeto e preencher o registro de frequência/atividade diária, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, que deverá ser validado pelo Coordenador(a) do projeto.

8.2.5 Deverá ser definido junto ao aluno não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

8.2.6 Todos os alunos participantes do projeto (bolsistas e não bolsistas) deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, depois de sua inserção na equipe.

8.3 Colaborador Externo

8.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus.

8.3.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.

8.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

8.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

8.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

9. DOS DEVERES

9.1 São deveres do coordenador do projeto:

- a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;
- b) Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, depois sua inserção na equipe;
- c) Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto dos itens 8.2.4 e 8.2.5;
- d) Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), **no início da execução do projeto**, a fim de evitar atrasos em sua execução;
- e) Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto, vinculando-os, no SUAP, a atividades na aba Metas/Atividades;
- f) Indicar no SUAP, na aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário;
- g) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do Campus do IFRN/PROEX;
- h) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão;
- i) Registrar, mensalmente, no SUAP, as atividades executadas, acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, afim de possibilitar o monitoramento;
- j) Registrar, mensalmente, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;
- k) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão;
- l) Participar de eventos a nível institucional (SECITEX e outros), bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto.

9.2 São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

- a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;
- b) Se bolsista, dedicar-se, 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e registrar frequência diária no SUAP;
- c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
- e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;
- f) Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.

9.3 São deveres do Colaborador Externo:

- a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;
- b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

10. ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Elaboração e envio da proposta pelo SUAP.

10.1.1 Os projetos submetidos neste edital não poderão ter sido selecionados em outro edital da PROEX.

10.1.2 As propostas deverão ser **elaboradas e enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do SUAP, até a data limite para inscrição.

10.1.3 O coordenador poderá indicar um membro da equipe para auxiliar na edição do projeto para a submissão, bem como no gerenciamento do projeto, sendo a submissão e a finalização de responsabilidade

exclusiva do coordenador.

10.1.4O(A) Coordenador(a) do projeto, alunos bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos deverão assinar o termo de compromisso, no SUAP.

10.1.5 As propostas deverão destinar parte de suas atividades às ações junto à comunidade ou segmentos sociais com baixo poder aquisitivo (bairros periféricos, escolas públicas entre outros).

10.1.6O Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo coordenador. O anexo deverá ser inserido no SUAP, no campo que questiona: “O projeto possui termo de parceria/adesão?”

10.1.7O Diretor ou Coordenador de Extensão do Campus poderá devolver, via SUAP, dentro do prazo de submissão, a proposta que não cumprir as exigências do edital, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetido à aprovação.

10.1.8As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias em razão da necessidade mensal do monitoramento.

10.1.9 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em casos devidamente justificáveis e aceito pela Diretoria/Coordenação de extensão dos campi ou pela PROEX/ASREMT/ASPROC.

10.2 Da Pré-Seleção

10.2.1 Cada Campus só poderá **pré-selecionar até 01 (uma) proposta.**

10.2.2 Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos na **Tabela de Pré-Avaliação (ANEXO II)**. O não atendimento a quaisquer um dos critérios enseja na desclassificação da proposta.

10.2.3A pré-seleção interna das propostas nos campi será realizada pelo Diretor/Coordenador de extensão ou por comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do Campus;

10.2.4 Caso o(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão participe do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, este ficará impedido de realizar a pré-seleção e, neste caso, a criação da comissão para pré-avaliação será obrigatória e deverá ser composta de no mínimo 03 (três) membros e designada por portaria da Direção Geral do Campus. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

10.2.5 Se houver um número de propostas, dentro das condições exigidas no **ANEXO II**, superior ao previsto no item 10.2.1, deverá ser pré-selecionada a proposta que atenda as diretrizes abaixo na seguinte ordem.

10.2.5.1 Partir de uma demanda externa comprovada pelo **Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I)**;

10.2.5.2 Coordenador do projeto que tenha o maior número de projetos de extensão executados e concluídos em anos anteriores.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no **Quadro 5**.

Quadro 5 - Resumo dos Critérios de pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/ organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc).	Anexo I – Ver no SUAP	10
02	Adequação da proposta à área temática e ao tema.	Ver Quadro 1, Dados Gerais do projeto no SUAP em comparação ao projeto	10
03	Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.	Ver item 3.1.1	10
04	Impactos sociais na comunidade externa.	Ver abas Caracterização dos Beneficiários e Metas/Atividades no SUAP	25

05	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.	Ver abas do projeto no SUAP.	25
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso. No plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados e seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total. No plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, detalhado mês a mês.	Ver planos de aplicação e desembolso no SUAP	10
07	Proposta de divulgação dos resultados do projeto. O coordenador deverá descrever como pretende realizar a divulgação dos resultados alcançados com o projeto, exemplos: apresentação em eventos a nível sistêmico (SECITEX), eventos do Campus, participação em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.	Ver na aba dados do projeto do SUAP	10

11.2 Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do **Quadro 06** abaixo:

Quadro 06 –parâmetros de pontuação

1. Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc).		
00 a 10	00	Não há comprovação formal de demanda
	01 a 10	Há comprovação forma de demanda
2. Adequação da proposta à área temática e ao tema.		
00 a 10	00	Não há adequação da proposta ao tema.
	01 a 05	Há adequação em parte com o tema.
	06 a 10	Há adequação com o tema.
3. Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN		
00 a 10	00	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
	01 a 05	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFRN.
	06 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
4. Impactos sociais na comunidade externa.		
00 a 25	00	Não há impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, em parte , na comunidade externa.
	13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
5. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.		
00 a 25	00	Não há impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, em parte , na comunidade externa.
	13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
6. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
00 a 10	00	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação do plano de desembolso
	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso em parte .
	06 a 10	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
7. Proposta de divulgação dos resultados do projeto.		
00 a 10	00	Não há proposta de divulgação dos resultados do projeto.
	01 a 5	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto em parte .

11.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores designados pela PROEX. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 05**.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O Monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas, e sua posterior validação, será realizado pelo(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão do Campus, no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus;

12.2 Para que seja possível a realização do monitoramento, todos os registros devem ser realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, no SUAP, **mensalmente**, de acordo com as metas e gastos previstos para cada mês e devem estar totalmente concluídos em até 10 (dez) dias após a conclusão do projeto;

12.3 Ao fim do projeto, o monitor realizará a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto;

12.4 Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) de projeto, devido a remanejamento, desligamento (professor visitante ou substituto) ou qualquer outro motivo, outro servidor, membro do projeto, deverá ser nomeado coordenador a fim de não interrompê-lo. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da PROEX convocar por ordem de classificação um novo projeto.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Relações com Mundo do Trabalho em parceria com a Assessoria de Programas e Convênios, no SUAP e na página do IFRN, de acordo com o cronograma do Edital.

14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Relações com Mundo do Trabalho em parceria com a Assessoria de Programas e Convênios.

Gabriela Barbosa Bruno
Assessor de Relações com o Mundo do Trabalho

Samira Fernandes Delgado
Pró-reitora de Extensão